

PORTARIA DIPRE N. 170.2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGAR PORTARIA DIPRE Nº 86.2024 DE 15/06/2024, QUE ESTABELECE ISENÇÃO A SER APLICADO ÀS TABELA I, II e III PARA ESCALAS DE EMBARCAÇÕES QUE TRANPORTEM CARGA HUMANITÁRIA E DONATIVOS DESTINADOS ÀS VÍTIMAS DAS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 64 do Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 322, de 15 de dezembro de 2021, da diretoria-geral da ANTAQ;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 332, de 23 de dezembro de 2021, da diretoria-geral da ANTAQ;

CONSIDERANDO a Portaria DIPRE nº 2/2022, de 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vigente em parte do território nacional, declarado por meio do Decreto nº 57.596, de 1º de Maio de 2024, em consequência dos eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Ajuste SINIEF 9/2024, de 07/05/2024, que Dispensa a emissão de documento fiscal na operação e na prestação de serviço de transporte relativa à remessa de mercadorias doadas para assistência às vítimas de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Resolução ANTAQ nº 114/2024 de 14/05/2024, que determina a concessão de desconto e preferência de atracação para embarcações que transportem donativos destinados às vítimas das enchentes no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Decisão DIREXE nº 264 de 28/05/2024, a Autorização AD REFERENDUM CONSAD Nº 002.2024, de 29/05/2024 e a Deliberação CONSAD Nº 056.2024, de 03/06/2024;

CONSIDERANDO a Portaria DIPRE nº 86/2024, de 15 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão DIREXE nº 529/2024 de 14/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar as isenções tarifárias de que trata a Portaria DIPRE Nº 86.2024, de 15/06/2024, que vigorará por mais 180 dias ou prioritariamente enquanto perdurar o Decreto nº 57.596, de 1º de Maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul em decorrência dos eventos climáticos provocados pelas chuvas intensas, podendo ser prorrogado caso a condição de estado de calamidade venha a ser estendido ou suspenso a qualquer tempo, por nova Portaria DIPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 dias após a data de sua publicação.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Min/GERIN – SDD nº 6047/2024